



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2865, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Suplementa verba orçamentária por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE:	02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL	
	3349 - PROGRAMA APOIO DEFESA CIVIL - ESTADUAL	
	3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 160.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2865, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo presente projeto de lei estamos propondo uma abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

O valor total a ser suplementado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), valor que já está contabilizando R\$ 10.000,00 de juros até a liberação do recurso e que servirá para o Executivo realizar ações emergenciais para recuperar estruturas afetadas pelas chuvas intensas que causaram diversos danos no Município de Barão.

Tal verba é originária do Programa de Apoio da Defesa Civil do Governo Estadual, o qual contou com intenso trabalho de equipes do executivo municipal para que houvesse esta liberação.

Por fim, o Poder Executivo informa pretende direcionar este recurso para contratação de serviços terceirizados, em especial, máquinas e equipamentos pesados para auxiliar nos trabalhos de reconstrução das estradas e demais áreas atingidas.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2865, para a apreciação dessa Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal